



## **MUNICÍPIO DE ALPERCATA**

**Estado de Minas Gerais**

**LEI MUNICIPAL Nº 613**, de 30 de junho de 1999.

**Concede aumento salarial aos servidores públicos municipais de Alpercata, que recebem o salário mínimo e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reajustado o valor do salário dos Servidores Públicos do Município que percebem o equivalente ao salário mínimo de R\$130,00 (cento e trinta reais), com a finalidade de igualar o aumento do salário mínimo concedido pelo Governo Federal.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as Autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 30 de junho de 1999.

**EDSON AMANCIO DE SÁ**  
Prefeito

---

### **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

**Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 30 de junho de 1999.**

**Secretário Municipal de Administração**

---